



# MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

Ofício nº 035/2012  
MENSAGEM A PROPOSITURA DE LEI  
Cabeceira Grande (MG), 26 de março de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar por vosso intermédio, para ser submetida à consideração dos nobres vereadores do egrégio Legislativo Municipal, a propositura de lei apensa, que cuida de alterar e fixar novo teto percentual da gratificação de função, em favor do servidor efetivo quando incumbido de outras funções de maior complexidade e relevância para o serviço público municipal.

Nossa atual legislação fixa o limite de 50% do vencimento básico como teto para tais acréscimos pecuniários, percentual que tem se revelado insuficiente para gratificar condignamente a complexidade e os riscos das novas atribuições exigidas pela Legislação Federal, a exemplo das funções exercidas em colegiados internos quando seus membros se tornam solidariamente responsáveis no bojo dos processos licitatórios, de controle interno, de gestor de convênios e contratos e outras.

A doutrina conceitua função como a *atribuição ou conjunto de atribuições que são conferidas ou se comete individualmente a determinados servidores para a execução de serviços eventuais*, e gratificação como *espécie de vantagem pecuniária que constitui acréscimo de estipêndio, que juntamente com o vencimento forma a remuneração do servidor*.

Dessa forma, a gratificação de função é uma retribuição que se paga por um serviço prestado de forma eventual pelo servidor efetivo além daquelas obrigações fixadas para o exercício de seu cargo, quando as quais exercem em condições anormais – *propter laborem*.

A propositura não inova, apenas eleva o teto de 50 para 80 por cento da gratificação existente, de forma a permitir que o gestor possa conceder uma compensação mais justa aos servidores que forem designados para o exercício de outras responsabilidades e encargos de trabalhos complexos, relevantes e necessários ao funcionamento do serviço público.

São as razões que alinho para pleitear dos senhores Edis a aprovação da matéria.

Renovo ao ensejo os protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

**Antônio Nazaré Santana Melo**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Vereado Uilson José Gomes**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
Nesta